

- III - registrar em ata a Assembléia e o resultado da eleição;
- IV - coordenar a assembleia eleitoral, na forma deste edital.

2.3. A Comissão Eleitoral poderá solicitar sem ônus para o CONSEP, a presença de convidados externos para acompanhar o processo eleitoral, os quais serão escolhidos por critérios técnicos e não terão poderes para intervir no pleito e nas decisões da Comissão Eleitoral.

2.4. Compete à Diretoria Executiva do CONSEP:

- I - oferecer suporte técnico, operacional e administrativo à Comissão Eleitoral;
- II - atender os interessados em participar do processo eleitoral; e
- III - prover os meios necessários para a realização das atividades definidas neste item.

2.5. O CONSEP, em sua Composição Plenária, não responde pelas decisões deste processo eleitoral, ficando delegadas estas prerrogativas às pessoas descritas no item 4.5 deste Edital.

2.6. Os membros da Comissão Eleitoral estão impedidos de participar de qualquer atividade do processo eleitoral como candidatos, desde o momento em que sejam inscritos, podendo apenas votar.

2.7. Compete ao Presidente do Conselho Comunitário de Segurança Pública em exercício proclamar o resultado das eleições.

2.8. Em casos omissos no Estatuto, excepcionalmente, compete ao Ministério Público local, após fiscalização do processo eleitoral, proclamar o resultado das eleições.

3. Critérios de participação como eleitor no processo eleitoral

3.1. Para participar como votante o eleitor deverá preencher os seguintes requisitos:

- I - portar no dia da inscrição para votar o título de eleitor registrado em Almenara e documento de identidade com foto;
- II - fazer a inscrição para votar na secretaria da Associação Comercial Empresarial de Almenara - ACE, no período de 07 a 28 de junho de 2016, de segunda a sexta-feira, nos horários de 09:00 h às 11:00 h e de 14:00 às 16:30 h.
- III - portar no dia da eleição o título de eleitor registrado em Almenara e documento de identidade com foto.